



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a criação e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 74.467,97 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual do Município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.07 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1015 - CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO DA CEBOLA E COLOCAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	4.4.90.51.00	95	R\$ 74.467,97
				R\$ 74.467,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes de **superávit financeiro**, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 19 de abril de 2024.

Guilherme Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Thaynara de Lima Anastácio

Assessora de Gabinete